



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Licitações e Contratos

### ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2020

#### 1. DO OBJETO

As presentes especificações têm por objetivo definir o conjunto de elementos que orientarão a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços médicos, serviços de enfermagem, farmacêutico e técnicos de farmácia, para atender na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas de Frederico Westphalen, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Profissionais nas 24 horas do dia	Profissionais 40 horas semanais	Horas/Ano
01	Médico Plantonista	02		17.520
02	Enfermeiro Assistencial	01		8.760
	Técnico de Enfermagem	04		35.040
	Enfermeiro Coordenador		01	1.920
03	Farmacêutico		01	1.920
	Técnico de Farmácia	01		8.760

#### 2. JUSTIFICATIVA

O Município diante da necessidade de reorientar o modelo de gerenciamento dos serviços de saúde, buscando atingir novos patamares de prestação de serviço a fim de proporcionar racionalização do uso dos recursos públicos e economia nos processos de trabalho associados à elevada satisfação dos usuários, busca garantir maior agilidade e eficiência no atendimento à população.

Atendendo o Princípio da Economicidade e Eficiência intenta a realização do objeto do presente edital buscando um maior custo-benefício, conforme as estimativas e quantitativos que integram este Termo de Referência.

A assistência e cuidado aos usuários, partindo desde a atenção primária até os procedimentos de maior complexidade, é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) de forma organizada e hierarquizada. Este por sua vez, preconiza que os atendimentos de quadros agudos devem ser prestados por todas as portas de entrada do SUS, prestando o serviço eficaz e adequado ao que rege as diretrizes do local, seja ele de resolução e estabilização do quadro, ou transporte adequado até uma unidade de maior complexidade, inserido dentro de um sistema hierarquizado e regulado conforme institui a Política Nacional de Atenção às Urgências.

A Constituição Federal, nos artigos abaixo, destaca a importância primordial da saúde:

*Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Licitações e Contratos

*Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: I - Descentralização, com direção única em cada esfera de governo; II - Atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;*

As Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) são unidades pré-hospitalares de natureza pública, com horário de funcionamento de 24 horas, integrando as redes de urgência e emergência. São estruturas de complexidade intermediária que estão situadas estrategicamente entre as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e os serviços de emergência hospitalar.

A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços, a Unidade de Pronto Atendimento Arlindo Rubert - UPA, terá como objetivo promover assistência intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde/Saúde da Família e a Rede Hospitalar e assim compor a Rede Municipal de Saúde de Frederico Westphalen.

A UPA deverá atender ao conjunto de serviços de urgência 24 horas, prestando atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica e prestar primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica ou de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, definindo, em todos os casos, a necessidade ou não, de encaminhamento a uma unidade hospitalar local e demais serviços hospitalares de maior complexidade.

O serviço de saúde deverá ser prestado nesta Unidade nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS, especialmente o disposto na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações, Portaria GM/MS nº 1.631, de 01 de outubro de 2015, Portaria GM/MS nº 010, de 03 de janeiro de 2017, Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 de 28 de setembro de 2017 e demais legislação aplicável, com observância dos seguintes princípios:

- a) Universalidade de acesso aos serviços de saúde;
- b) Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores a usuários ou seus representantes, responsabilizando-se a contratada por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;
- c) Fornecimento gratuito de medicamentos aos usuários em atendimento, mediante prescrição do profissional médico responsável pelo atendimento em questão;
- d) Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- e) Direito de informação sobre sua saúde às pessoas assistidas;
- f) Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;
- g) Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

Desse modo, considerando o acima exposto, visando acolher e atender a todos os usuários que buscarem assistência, a UPA se caracteriza como estabelecimento de saúde de complexidade



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Licitações e Contratos

intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde e a Rede Hospitalar, restando explicitado as razões de conveniência e oportunidade da opção pela contratação através de licitação dos serviços.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

#### 3.1. Da prestação dos SERVIÇOS MÉDICOS:

**3.1.1.** A Prestação de Serviços Médicos será realizada pela contratada em regime de plantão de 12 (doze) horas, distribuídos em dois períodos: Diurno (das 7hs às 19hs) e noturno (da 19hs às 7hs), com horário de intervalo para almoço e jantar intercalado entre os médicos de no máximo uma hora.

**3.1.2.** A contratada deverá disponibilizar na Prestação dos Plantões, médicos devidamente registrados no CRM.

**3.1.3.** Os Plantões Médicos deverão ser realizados 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

**3.1.4.** Estima-se para a realização do Plantão, a quantidade mínima de 02 (dois) profissionais por período, podendo chegar a quantidade máximo de 04 (quatro) profissionais por período (Diurno/Noturno), a conveniência da contratante.

**3.1.5.** É facultado ao médico realizar até 02 (dois) plantões presenciais de doze horas no mesmo dia sucessivamente, sendo que para cada turno de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho o mesmo deverá efetuar uma paralisação para descanso no mínimo de 12 (doze) horas, conforme disposição das regulamentações legais, não podendo seus trabalhos exceder 60 (sessenta) horas semanais. Sendo que a cada 12 horas de plantão o plantonista terá um intervalo intrajornada de uma hora entre a 4ª e a 8ª horas de trabalho não coincidente com o outro plantonista;

**3.1.6.** Na troca de plantão o médico, não poderá deixar seu posto enquanto não houver a chegada do médico escalado para praticar o plantão seguinte, devendo, assim, no caso de eventual atraso daquele, permanecer exercendo o atendimento pelo tempo que prevalecer a ausência de seu sucessor.

**3.1.7.** A Contratada deverá possuir em seus quadros, número de profissionais suficientes, para a prestação dos serviços, informando seus nomes, especialidades e CRM por ocasião da contratação.

**3.1.8.** A seleção dos profissionais caberá a contratada, reservando-se a contratante o direito de recusa, por motivos de melhor qualidade dos serviços prestados a população, assim como poderá exigir a substituição do profissional credenciado sempre que os serviços prestados por este forem considerados insatisfatórios pelo não cumprimento de suas obrigações elencadas nesse edital;

**3.1.9.** Os Plantões Médicos deverão ser realizados, a teor das Normas de Atendimento estabelecidas pela Resolução CFM nº 2077/2014 e as normas estabelecidas para atendimento na UPA;

**3.1.10.** A contratada deverá possuir 01 (um) Responsável Técnico - RT, podendo o mesmo, acumular com a função de plantonista.

#### 3.2. Da escala e alteração do quadro de profissionais:

**3.2.1.** Será de responsabilidade da contratada o preenchimento de uma escala fixa mensal de plantões médicos, devendo ser apresentada a gestão da unidade de pronto atendimento,



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Licitações e Contratos

antecipadamente até o último dia útil do mês que antecede a escala, bem como prover meios que garantam o cumprimento da mesma sem faltas injustificadas e caberá à licitante fornecer profissional para cobrir o plantão no caso de ausências imprevistas, sejam estas justificadas ou não, no prazo máximo de 2h.

**3.2.2.** Junto com a escala deverão ser encaminhados documentos comprobatórios de que os profissionais que prestarão os serviços têm a qualificação exigida para prestação dos serviços;

**3.2.2.1.** Fica dispensada a apresentação dos documentos comprobatórios de que os profissionais que prestarão os serviços têm a qualificação exigida, caso os mesmos já tenham sido anteriormente apresentados;

**3.2.3.** Durante a execução do contrato, havendo alteração no quadro da relação dos profissionais, a contratada deverá apresentar com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, relação atualizadas de seus colaboradores, mantendo sempre número de profissionais suficientes para cumprimento do contrato;

**3.2.4.** A substituição de plantonistas será aceita, devendo ser informada à chefia imediata da Unidade de Pronto Atendimento com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no caso de substituição por profissional que já está escalado para trabalhar no mês;

**3.2.5.** É responsabilidade da contratada a coordenação médica, responsável pela escala médica e por toda parte técnica dos atendimentos prestados pelos médicos plantonistas;

**3.2.6.** No prazo de até 30 (trinta) dias após a contratação a empresa deva apresentar a relação de profissionais em quantidade suficiente ao atendimento do número de horas médicas a serem realizadas em um mês, sendo exigido no mínimo 12 (doze) médicos para o atendimento das escalas.

### **3.3. Atribuições do MÉDICO PLANTONISTA:**

**3.3.1.** Realizar Atendimento através de plantões médicos, de acordo com escalas e necessidades da UPA, realizando consultas, atendimentos médicos de Urgência e Emergência em todas as faixas etárias.

**3.3.2.** Realizar atendimento integral e especializado através de diagnóstico, prescrever condutas, solicitar exames e definir terapêutica e tratamento, prevenção e educação sanitária à demanda espontânea, solicitar e avaliar os exames complementares, prescrever medicamentos, realizar todos os procedimentos necessários aos atendimentos, preencher prontuários dos pacientes atendidos, proceder à notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local, bem como notificações de violência, acidentes de trabalho e afins.

**3.3.3.** Cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido e as escalas de plantões.

**3.3.4.** Respeitar e cumprir o Código de Ética Médica.

**3.3.5.** Proceder com harmonia e urbanidade e seguir as normas, regras, diretrizes e protocolos que regem as Unidades de Pronto Atendimento (UPAs);

**3.3.6.** Realizar procedimentos de emergência clínica e cirúrgica, em todas as faixas etárias de acordo com os protocolos do ATLS, PHTLS, ACLS e PALS e os demais protocolos assistenciais e administrativos vigentes referentes as Urgências e Emergências.



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Licitações e Contratos

**3.3.7.** Acompanhar pacientes críticos para realização de exames ou transferências entre Unidades de Saúde, no município, quando necessário, dentro do horário de trabalho do plantão sem remuneração extra.

**3.3.8.** Checar e preservar todos os materiais e equipamentos médicos presentes nas Unidades de Atendimento.

**3.3.9.** Desenvolver trabalho em equipe, de forma harmônica, sinérgica e cooperativa com todos os profissionais da equipe, que estiverem envolvidos no atendimento.

**3.3.10.** Respeitar os pares e controlar desafetos que possam ocorrer na cena, focando o controle emocional para o bom desenvolvimento do trabalho.

**3.3.11.** Utilizar prontuário eletrônico implantado pela Unidade de Pronto Atendimento e ser proativo ao serviço.

**3.3.12.** Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições da função, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público.

**3.3.13.** Ser submetido às avaliações de desempenho periódicas, se houver.

**3.3.14.** Emitir certidão de óbito.

**3.3.15.** Acatar as normas e diretrizes determinadas pela Coordenação imediata.

**3.3.16.** Comparecer às reuniões de equipe quando solicitado.

**3.3.17.** É vedado ao médico plantonista o atendimento de pacientes particulares ou de outros convênios, exceto aos do SUS em qualquer dependência da UPA, na ocorrência e comprovação desse ato será notificado a empresa contratada para que realize o imediato afastamento do profissional da UPA;

**3.3.18.** O profissional médico deverá atuar em conformidade as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

**3.3.19.** O profissional médico deverá atuar em equipe juntamente com os demais profissionais, sejam eles de qualquer profissão e/ou setor envolvido, buscando sempre a assistência de qualidade e integral da população;

**3.3.20.** Observar o regimento interno da Unidade;

**3.3.21.** Observar os protocolos clínicos da Unidade;

**3.3.22.** Observar os procedimentos operacionais da unidade;

**3.3.23.** Utilizar o jaleco padronizado da unidade;

**3.3.24.** Participar de atividades de educação continuada eventualmente ofertadas pela unidade.

### **3.4. Da prestação dos SERVIÇOS DE ENFERMAGEM e TÉCNICO DE ENFERMAGEM:**

**3.4.1.** O atendimento de Enfermagem e Técnico de Enfermagem deverá ser prestado de forma ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas por dia em todos os dias do ano;

**3.4.2.** A contratada deverá possuir 01 (um) Coordenador de Enfermagem/Responsável Técnico;

**3.4.3.** Os membros da equipe deverão, no período de férias, licenças ou outras ausências, ser substituídos de maneira a sempre garantir o número de profissionais adequado ao atendimento;



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Licitações e Contratos

**3.4.4.** Prestar os cuidados e procedimentos de enfermagem e exercer suas atividades em conformidade com a Lei 7.498/1986 de 25 de Junho de 1986, que dispõe sob a regulamentação do exercício da enfermagem, com Decreto N° 94.406/1987 (Regulamentação da Lei N° 7.498/1986) e com Resolução Cofen N° 311/2007 que aprova e reformula o Código de Ética dos profissionais de enfermagem e toda a legislação pertinente do Cofen e Coren- RS;

**3.4.5.** Prestar os cuidados e procedimentos de enfermagem, em conformidade com o Regimento Interno, Normas, Rotinas e Protocolos da UPA;

**3.4.6.** Registrar em prontuário médico a sistematização da assistência e todas as informações relativas à assistência de enfermagem conforme as Normas do Conselho Regional de Enfermagem e Conselho Federal de Enfermagem;

**3.4.7.** Atender respeitosamente paciente, familiares e demais clientes, desempenhando as atividades conforme a Legislação do Código de Ética do Exercício da Profissão;

**3.4.8.** Manter em perfeitas condições de uso as instalações do contratante, zelando por seus equipamentos, instrumentos e materiais, que deverão ser conferidos, preparados e passados em plantão;

**3.4.9.** Os horários da prestação dos serviços serão controlados e fiscalizados pelo(a) Fiscal de Contrato, admitindo-se substituições dos profissionais indicados pela contratada, somente mediante entendimento prévio das partes e com a devida aprovação da contratante, relativo à capacidade técnica para sua execução;

**3.4.10.** Os profissionais deverão apresentar-se devidamente uniformizados no padrão da UPA (a ser fornecido pelo município), portando crachá de identificação, carimbo, EPI e Kit com termômetro digital, garrote, tesoura e caneta esferográfica de tinta azul ou preta (Kit Bolso para os técnicos de enfermagem de acordo com a convenção coletiva de trabalho);

**3.4.11.** A contratada, durante o período aquisitivo de férias, licenças e outros afastamentos de seus profissionais, deverá substituí-los por profissionais da própria empresa de acordo com a qualificação técnica exigida. A previsão e os custos com folguista, férias e taxa de absenteísmo ficarão a cargo da empresa contratada.

### **3.5. Da escala e alteração do quadro de profissionais:**

**3.5.1.** A contratada deverá apresentar escala mensal assinada e carimbada, sendo que esta deverá ser apresentada até o último dia útil de cada mês antecedente. Junto com a mesma deverão ser encaminhados documentos comprobatórios de que os profissionais que prestarão os serviços têm a qualificação exigida para a prestação dos serviços.

**3.5.2.** Fica dispensada a apresentação dos documentos comprobatórios de que os profissionais que prestarão os serviços têm a qualificação exigida, caso os mesmos já tenham sido anteriormente apresentados.

**3.5.3.** Durante a execução do contrato, havendo alteração no quadro da relação dos profissionais, a contratada deverá apresentar com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, relação atualizadas de seus colaboradores, mantendo sempre número de profissionais suficientes para cumprimento do contrato;



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Licitações e Contratos

**3.5.4.** A substituição de profissionais será aceita, devendo ser informada à chefia imediata da Unidade de Pronto Atendimento com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no caso de substituição por profissional que já está escalado para trabalhar no mês.

### **3.6. Atribuições do profissional ENFERMEIRO:**

**3.6.1.** praticar todos os atos pertinentes a enfermagem, decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação;

**3.6.2.** planejar, executar e avaliar a assistência de enfermagem;

**3.6.3.** realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;

**3.6.4.** supervisionar as atividades dos técnicos de enfermagem;

**3.6.5.** prestar assistência de enfermagem aos pacientes de acordo com as necessidades afetadas;

**3.6.6.** acompanhar e/ou assistir médico no cuidado ao paciente;

**3.6.7.** realizar registro das atividades executadas;

**3.6.8.** distribuir tarefas ao técnico de enfermagem, responsabilizando-se pelo seu cumprimento;

**3.6.9.** supervisionar, coordenar e orientar os serviços a cargo do técnico de enfermagem;

**3.6.10.** proceder as atividades conforme normas e rotinas estabelecidas pelos Procedimentos Operacionais Padrão – POP's;

**3.6.11.** executar as demais atribuições inerentes ao enfermeiro;

**2.6.12** participar das atividades de educação continuada ofertadas pela unidade.

### **3.7. Atribuições do profissional ENFERMEIRO COORDENADOR:**

**3.7.1.** Conhecer a estrutura organizacional da Instituição;

**3.7.2.** Cumprir as normas e rotinas da instituição;

**3.7.3.** Respeitar os trâmites hierárquicos;

**3.7.4.** Encaminhar ficha para cadastro do servidor no CNES;

**3.7.5.** Registrar e atualizar situação vacinal dos servidores;

**3.7.6.** Autorizar visitas e acompanhantes que permanecem com os pacientes na ausência do enfermeiro (a) do setor;

**3.7.7.** Realizar junto com a Administração da unidade a avaliação de desempenho dos (as) enfermeiros (as) e dos profissionais de enfermagem de nível médio, conforme modelo de Avaliação de Desempenho vigente;

**3.7.8.** Participar de reuniões de coordenação;

**3.7.9.** Elaborar e/ou revisar manual de procedimentos e rotinas em conjunto com os (as) enfermeiros (as) assistenciais;

**3.7.10.** Realizar, orientar e supervisionar as estratégias de ação e controle para manter os setores da UPA continuamente dentro das normas da vigilância sanitária e CCIH em conjunto com os (as) enfermeiros (as) assistenciais;

**3.7.11.** Controlar assiduidade e pontualidade dos (as) enfermeiros (as) e da equipe de enfermagem na ausência dos (as) enfermeiros (as);



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Licitações e Contratos

- 3.7.12. Fazer a previsão de necessidade de complementação da escala através de HE e DSR;
  - 3.7.13. Programar férias e licença prêmio da equipe de enfermagem;
  - 3.7.14. Controlar banco de horas dos (as) funcionários;
  - 3.7.15. Controlar as autorizações de horas extras, ausências e atestados da equipe de enfermagem
  - 3.7.16. Representar a Autoridade Sanitária Local (ASL) quando for designado;
  - 3.7.17. Representar junto a Secretaria Municipal de Saúde quando for designado;
  - 3.7.18. Proceder à otimização do quadro de pessoal considerando dados sobre quantidade de funcionários e pacientes, complexidade assistencial, para o remanejamento de pessoal e/ou solicitação de horas-extras;
  - 3.7.19. Programar e coordenar reuniões com a equipe de enfermagem;
  - 3.7.20. Repassar circulares e informações institucionais à equipe de enfermagem; Elaborar relatórios conforme solicitação da chefia;
  - 3.7.21. Planejar, implementar e avaliar o planejamento de trabalho da enfermagem;
  - 3.7.22. Acompanhar o consumo de materiais, direcionando o uso adequado e dos mesmos;
  - 3.7.23. Analisar os indicadores de qualidade, juntamente com os (as) enfermeiros (as), a fim de promover a melhoria da qualidade do atendimento e da assistência de enfermagem;
  - 3.7.24. Elaborar e manter atualizado, em parceria com a Coordenação Administrativa, o PGRSS, responsabilizando-se por sua execução;
  - 3.7.25. Participar, opinar e aprovar aquisição de materiais e equipamentos novos;
  - 3.7.26. Receber e encaminhar pareceres técnicos de materiais e equipamentos novos;
  - 3.7.27. Participar com sugestões e opiniões em reuniões sobre reforma e alteração da planta física da Unidade.
  - 3.7.28. Atuar como responsável técnica da unidade de pronto atendimento.
  - 3.7.29. Esclarecer questões de funcionários, de familiares e acompanhantes, encaminhados;
  - 3.7.30. Orientar e supervisionar as ações de enfermagem;
  - 3.7.31. Prestar assessoria para enfermeiro (a) em casos de urgência e emergência.
  - 3.7.32. Atualizar-se continuamente em assuntos e temas voltados à área de administração de serviços de saúde e enfermagem e área de especialidade
  - 3.7.33. Acompanhar profissionais visitantes que desejam conhecer a UPA;
  - 3.7.34. Estabelecer grupos de estudos com a equipe de enfermagem para discussão de assuntos de enfermagem;
  - 3.7.35. Contribuir para o desenvolvimento dos instrumentos da sistematização da assistência de enfermagem;
  - 3.7.36. Participar das atividades de educação continuada ofertadas pela unidade.
- 3.8. Atribuições do profissional ENFERMEIRO ASSISTENCIAL:**
- 3.8.1. Supervisionar, orientar e promover o fluxo do Pronto Atendimento;
  - 3.8.2. Acompanhar o atendimento de enfermagem nos setores que compõem a UPA;
  - 3.8.3. Verificar a ocupação dos consultórios médicos, anotando o nome do médico e sala que está utilizando;





## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Licitações e Contratos

- 3.8.4. Observar as salas de espera, atentando para os usuários, priorizar o atendimento conforme necessário;
- 3.8.5. Realizar classificação de risco conforme protocolo vigente;
- 3.8.6. Encaminhar os casos de urgência/ emergência para área vermelha ou amarela de acordo com protocolo de classificação de risco;
- 3.8.7. Supervisionar e realizar as atividades de Epidemiologia;
- 3.8.8. Confeccionar, organizar e remanejar a escala de atividades do Pronto Atendimento;
- 3.8.9. Realizar a previsão e provisão de materiais para as salas;
- 3.8.10. Supervisionar e promover a organização do setor;
- 3.8.11. Manter, orientar, promover a boa integração da equipe de enfermagem com os demais profissionais da equipe e usuários;
- 3.8.12. Gerenciar situações de conflitos e problemas dentro dos princípios éticos e institucionais, buscando o encaminhamento mais adequado;
- 3.8.13. Participar à ASL e/ou Coordenações as situações problema e conduta tomada;
- 3.8.14. Acompanhar o desempenho dos profissionais de enfermagem;
- 3.8.15. Monitorar os registros de procedimentos realizados no sistema;
- 3.8.16. Supervisionar, orientar e promover o fluxo do setor, avaliando os pacientes que têm condições de serem transferidos do setor;
- 3.8.17. Passar visita aos pacientes na área de emergência, evoluir e prescrever os cuidados de enfermagem no sistema informatizado;
- 3.8.18. Coordenar a entrada / permanência de acompanhantes analisando cada caso individualmente;
- 3.8.19. Prestar assistência direta aos pacientes em situações emergenciais, bem como aos em estado grave que inspiram cuidados intensivos;
- 3.8.20. Supervisionar a assistência de enfermagem aos pacientes em estado grave e aos que inspiram cuidados intensivos;
- 3.8.21. Realizar assistência adequada a pacientes entubados e/ou em ventilação mecânica;
- 3.8.22. Realizar os procedimentos com técnica, seguindo as orientações da CCIH de identificação e validade;
- 3.8.23. Realizar evolução de enfermagem a todos os pacientes de cuidados intensivos;
- 3.8.24. Encaminhar o paciente da emergência a exames complementares, conforme prescrição médica;
- 3.8.25. Acompanhar o andamento da solicitação de vaga para o paciente crítico;
- 3.8.26. Confirmar a solicitação transporte para remoção nos casos de transferência, avaliando as condições clínicas do momento para a transferência.
- 3.8.27. Verificar as anotações de enfermagem e checagem, realizadas para os pacientes em atendimento;
- 3.8.28. Orientar a equipe de enfermagem e familiares nos casos de precauções por doença infectocontagiosa;
- 3.8.29. Coordenar a entrada/permanência de acompanhantes analisando cada caso individualmente;



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Licitações e Contratos

- 3.8.30.** Promover a humanização com relação aos familiares/ acompanhantes de pacientes emergenciais, bem como fornecer as orientações necessárias na sua alta;
- 3.8.31.** Verificar as solicitações e agendamento de exames, bem como encaminhar os pacientes para realização dos mesmos em outras UPAS ou em hospitais;
- 3.8.32.** Supervisionar a previsão e manutenção de materiais e medicamentos; Supervisionar a organização das salas de emergência;
- 3.8.33.** Controlar o carrinho de emergência e bandeja de intubação, mantendo-o em condições de uso imediato, conforme rotina específica;
- 3.8.34.** Checar o funcionamento dos equipamentos do setor, bem como limpeza e conservação, conforme rotina específica.
- 3.8.35.** Realizar assistência de enfermagem utilizando metodologia específica para avaliação de necessidades, nominação diagnóstica, prescrição dos cuidados, evolução dos pacientes em sistema informatizado;
- 3.8.36.** Coordenar a equipe de enfermagem para o desempenho das ações assistenciais;
- 3.8.37.** Passar visita diária aos pacientes internados, avaliando as necessidades e complexidade assistencial, e sempre que possível acompanhar a visita médica;
- 3.8.38.** Prestar assistência de enfermagem aos pacientes graves;
- 3.8.39.** Realizar procedimentos invasivos e de maior complexidade;
- 3.8.40.** Realizar os procedimentos com técnica, seguindo as orientações da CCIH de identificação e validade;
- 3.8.41.** Acompanhar a liberação e recepção de paciente para a equipe de transporte, nos casos de remoção para exames e procedimentos, bem como em transferências;
- 3.8.42.** Indicar o tipo de precaução/ isolamento conforme protocolo de controle de infecção hospitalar;
- 3.8.43.** Proceder a notificação dos agravos de notificação compulsória, seguindo fluxo de Epidemiologia;
- 3.8.44.** Atender, orientar e passar informações aos familiares de pacientes internados;
- 3.8.45.** Fornecer a declaração de comparecimento do sistema e-saúde para os acompanhantes que permanecerem com o paciente em determinado período;
- 3.8.46.** Orientar os pacientes internados quanto ao auto-cuidado durante sua permanência na UI; Orientar, preparar os pacientes/ familiares para a alta hospitalar;
- 3.8.47.** Realizar o mapa de dieta, e encaminhar para a copa;
- 3.8.48.** Solicitar dieta em formulário próprio ao almoxarifado;
- 3.8.49.** Comunicar a equipe médica o tempo de observação do paciente no setor; Orientar e acompanhar a família nos casos de óbito;
- 3.8.50.** Controlar a liberação de Declaração de Óbito, no Livro de Registro de Óbito, bem como encaminhamento do corpo para o Morgue;
- 3.8.51.** Administrar o fluxo da Ambulância Branca, priorizando a demanda de serviços, buscando o melhor aproveitamento deste recurso;
- 3.8.52.** Controlar o encaminhamento de exames laboratoriais para o Laboratório credenciado;



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Licitações e Contratos

**3.8.53.** Supervisionar a Central de Material Esterilizado;

**3.8.54.** participar das atividades de educação continuada ofertadas pela unidade.

### **3.9. Atribuições do profissional TÉCNICO DE ENFERMAGEM:**

**3.9.1.** Possuir diploma ou certificado de curso de técnico de enfermagem e regularidade junto ao conselho profissional competente;

**3.9.2.** Executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro;

**3.9.3.** assistir ao enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;

**3.9.4.** assistir ao enfermeiro na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar;

**3.9.5.** assistir ao enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;

**3.9.6.** preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos;

**3.9.7.** observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação;

**3.9.8.** controlar os sinais vitais dos pacientes;

**3.9.9.** administrar medicamentos por via oral, muscular, subcutânea e venosa;

**3.9.10.** proceder as atividades conforme normas e rotinas estabelecidas pelos Procedimentos Operacionais Padrão – POP's; e,

**3.9.11.** executar as demais atribuições inerentes ao técnico de enfermagem.

**3.9.12.** participar das atividades de educação continuada ofertadas pela unidade.

### **3.10. Da prestação dos SERVIÇOS DE FARMÁCIA:**

**3.10.1.** A contratada deverá assegurar a administração dos serviços na farmácia da UPA 24 horas, conforme necessidade das escalas e do funcionamento dos serviços.

**3.10.2.** É responsabilidade da CONTRATANTE a presença do Farmacêutico responsável técnico;

**3.10.3.** Durante a execução do contrato, havendo alteração no quadro da relação dos profissionais, a contratada deverá apresentar com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, relação atualizadas de seus colaboradores, mantendo sempre número de profissionais suficientes para cumprimento do contrato;

**3.10.4.** A contratada deverá estipular a escala de trabalho em turnos que permitam a cobertura de segunda-feira a domingo de forma ininterrupta o funcionamento da Farmácia da UPA 24 horas.

**3.10.5.** Participar das atividades de educação continuada ofertadas pela unidade.

### **3.11. Da escala e alteração do quadro de profissionais:**

**3.11.1.** A contratada deverá apresentar escala mensal assinada e carimbada, sendo que esta deverá ser apresentada até o último dia útil de cada mês antecedente. Junto com a mesma deverão ser encaminhados documentos comprobatórios de que os profissionais que prestarão os serviços têm a qualificação exigida para a prestação dos serviços.



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Licitações e Contratos

**3.11.2. Fica dispensada a apresentação dos documentos comprobatórios de que os profissionais que prestarão os serviços têm a qualificação exigida, caso os mesmos já tenham sido anteriormente apresentados.**

**3.11.3.** Durante a execução do contrato, havendo alteração no quadro da relação dos profissionais, a contratada deverá apresentar com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, relação atualizadas de seus colaboradores, mantendo sempre número de profissionais suficientes para cumprimento do contrato;

**3.11.4.** A substituição de profissionais será aceita, devendo ser informada á chefia imediata da Unidade de Pronto Atendimento com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no caso de substituição por profissional que já está escalado para trabalhar no mês.

### **3.12. Atribuições do FARMACÊUTICO:**

**3.12.1.** Receber prescrições e verificar a validade das mesmas;

**3.12.2.** Processar as prescrições eletronicamente e garantir que todas as informações estejam corretas e precisas;

**3.12.3.** Selecionar o medicamento adequado e definir as doses para entregar os medicamentos prescritos;

**3.12.4.** Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos;

**3.12.5.** Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos;

**3.12.6.** Orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos;

**3.12.7.** Realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais;

**3.12.8.** Realizar preparação, produção, controle e garantia de qualidade, fracionamento, armazenamento, distribuição e dispensação de radiofármacos;

**3.12.9.** Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

**3.12.10.** Atuar como responsável técnico – RT da unidade de pronto atendimento;

**3.12.11.** Participar das atividades de educação continuada ofertadas pela unidade.

### **3.13. Atribuições do TÉCNICO DE FARMÁCIA:**

**3.13.1.** Guardar sigilo de assunto pertinente ao serviço;

**3.13.2.** Realizar a dispensação de medicação;

**3.13.3.** Realizar a organização dos medicamentos;

**3.13.4.** Auxiliar o Farmacêutico;

**3.13.5.** Registrar a entrada e a saída dos medicamentos;

**3.13.6.** Fazer o inventário de mercadorias para reposição;

**3.13.7.** Elaborar relatórios de demonstrações e de pesquisa dos preços se necessário;

**3.13.8.** Executar outras tarefas correlatas;



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Licitações e Contratos

3.13.9. participar das atividades de educação continuada ofertadas pela unidade.

### 4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

4.1. Quando houver alteração de escala e/ou substituição dos profissionais que compõe o quadro que presta os serviços para o Município, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1.1. Apresentar a relação dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços;

4.1.2. Para o novo profissional deverá ser apresentado os seguintes documentos:

3.1.2.1. Comprovação de registro dos profissionais no Conselho Profissional competente;

3.1.2.2. Comprovação de vínculo dos profissionais com a contratada mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) contrato social;
- b) registro na carteira profissional;
- c) ficha de empregado;
- d) contrato de prestação de serviços, ou,
- e) outro documento equivalente.

**Paragrafo Único:** Esta documentação deverá ser apresentada sempre que houver alteração da escala e/ou substituição de profissionais por outros que não faziam parte do quadro da prestação de serviços para o Município.

### 5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. São responsabilidades da contratada, além das previstas no termo de contrato:

5.1.1. Arcar com toda a remuneração, obrigações sociais, impostos e taxas dos profissionais elencados para suprir as necessidades aqui estabelecidas;

5.1.2. Ficar responsável pelas equipes de profissionais que atuarão na unidade;

5.1.3. Substituir imediatamente o profissional que não puder comparecer a unidade em seu horário de plantão previamente determinado;

5.1.4. Disponibilizar profissionais habilitados com Registro nos respectivos conselhos de classe;

5.1.5. Substituir os profissionais que não executarem os serviços de acordo com as Normas estabelecidas CFM 2077/2014, COFEN E CFF e orientações realizadas pela gestão da Unidade de Pronto Atendimento;

5.1.6. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis;

5.1.7. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato;

5.1.8. A contratada deverá manter sede, filial ou escritório no município da prestação de serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública, ou, manter um responsável no Município, com estas atribuições;

5.1.9. A contratada deverá realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento,



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Licitações e Contratos

admissão e demissão dos empregados;

**5.1.10.** Apresentar, mensalmente, juntamente com as faturas relativas aos serviços executados, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS referentes aos seus empregados que executam o objeto contratado;

**5.1.11.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados em atividade, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.

**5.1.12.** A CONTRATADA poderá oferecer, às suas expensas, não onerando de forma alguma o contrato, equipamentos que julgar convenientes para a perfeita execução dos serviços ou solicitá-los ao CONTRATANTE, que avaliará a proposta;

**5.1.13.** Durante a execução do contrato, sempre que notificada, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal perante o INSS, FGTS, Justiça Trabalhista e Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, sob pena de não recebimento dos pagamentos contratados e rescisão contratual na forma dos artigos 55, XIII e 78, I ambos da Lei Federal nº 8666/93;

**5.1.14.** Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços;

**5.1.15.** Tomar todas as providências e cumprir as obrigações na Legislação Específica de Segurança e Medicina do Trabalho, especialmente a Lei Federal nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, a Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego e suas Normas Regulamentadoras e alterações, mantendo o PPRA e o PCMSO da empresa atualizado;

**5.1.16.** Atender às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a execução dos serviços contratados.

**5.1.17.** Manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou paralisações da execução dos serviços;

**5.1.18.** O fornecedor assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

**5.1.19.** Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;

**5.1.20.** Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;

**5.1.21.** Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;

**5.1.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**5.1.23.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Licitações e Contratos

### 6. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

6.1. São responsabilidades do Município, além das previstas no termo de contrato:

- a) Exigir o cumprimento do objeto da contratação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b) Acompanhar a execução dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
- c) Fornecer as instruções necessárias à prestação dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- d) Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- e) Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços;
- f) Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- g) Notificar a empresa em caso de irregularidades.

### 7. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até **30 (trinta) dias** após o término do mês anterior, mediante recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento;

7.2. Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, G.P.S. (Guia da Previdência Social), emitida em conformidade com a legislação vigente e comprovantes de regularidade fiscal da CONTRATADA (Certidões Negativas de débitos Trabalhistas, Federal, Estadual, Municipal, etc.), todas válidas;

7.3. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços prestados ou implicará em sua aceitação;

7.4. Deverá a contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento;

7.5. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo.

### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Despesa	Há Previsão
2153   3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Sim
2151   3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Sim
2152   3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Sim



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Licitações e Contratos

### 9. DO REEQUILÍBRIO E REAJUSTE

**9.1.** No caso de prorrogação do contrato o valor contratado será reajustado, a cada período de 12 (doze) meses, com base na variação positiva do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M (Fundação Getúlio Vargas – FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

**9.2.** Os valores poderão ser revistos, sempre que houver a necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme art. 65, inciso II, letra “d”, da Lei Federal 8.666/93. O mesmo critério será utilizado em caso de redução no preço.

**9.3.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, conforme art. 65, §8º.

### 10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**10.1.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Único:** A contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelecido no art. 55, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 11. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**11.1.** O contrato poderá ser aditado, alterado, parcial ou totalmente, mediante revisão das metas e dos valores financeiros inicialmente pactuados, desde que prévia e devidamente justificada por escrito que conterà a declaração de interesse de ambas as partes, devendo, nestes casos, serem formalizados os respectivos termos aditivos.

**11.2.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 12. DA FISCALIZAÇÃO

**12.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização será realizada pela(o) Secretária(o) Municipal da Saúde ou por servidor designado pela Secretaria Municipal da Saúde, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições





## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Licitações e Contratos

técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 13. DAS PENALIDADES

**13.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e ss, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

a) são aplicáveis ao contrato, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

b) deixar de manter a proposta: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

g) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;*

i) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**13.1.** O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo

**13.2.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**13.3.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.